

TABELA VII

**MULTAS POR DESATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DESTA LEI**

INFRAÇÃO	VALOR EM U.F.M (1)	BASE DE CÁLCULO
<b>1 - Pela não apresentação de documento que comprove o licenciamento de obra ou serviço em execução:</b>		
I - reforma/ampliação;	10	m2 de área construída
II- reconstrução;	10	m2 de área construída
III - construção nova;	10	m2 de área construída
IV - demolição;	10	m2 de área construída
V - escavações e movimentação da terra;	1	m2 de área do lote, acima de 2500 m2, adota-se o valor de 2500 m2
VI - Muro de arrimo e drenagem.	<b>200</b>	<b>por lote</b>
<b>2 - Pela execução de obra ou serviço licenciada sem apresentação de documento que comprove a validade do Alvará de Execução:</b>		
	10	m2 de área construída
<b>3 - Pela inexistência de licenciamento ou pelo desvirtuamento da documentação apresentada em caso de execução de:</b>		
I - avanço de tapumes sobre o passeio público;	10	ml de tapume
II - rebaixamento de guias e abertura de gárgulas;	10	ml de guia ou gárgula
III - abertura de valas em logradouros públicos;	10	ml de vala aberta
IV - construção de muros em esquinas;	4	ml de muro
V - entradas provisórias para vendas ou comercialização de unid.. imobiliárias;	100	unidade
VI - restauro em edificações tombadas;	100	m2 de área construída
VII - reparos externos em edificações com mais de 3 pavimentos;	20	m2 de área construída
VIII - reparos externos em fachadas situadas no alinhamento da frente do lote;	10	m2 de área construída
IX - implantação de mobiliário em logradouro público;	100	unidade
X - reformas que não afetem ou alterem os elementos estruturais;	20	m2 de área construída
XI - instalações de objetos fixos ou móveis.	100	unidades
<b>4 - Pela não obediência ao projeto aprovado:</b>		
	<b>20</b>	<b>m2 de área construída</b>
<b>5 - Pela inexistência de comunicação ou desvirtuamento da comunicação de:-</b>		
I - execução de serviços que objetivem a suspensão de embargo da obra licenciada:		
a) em construção até 80,00 m2;	16	m2 de área construída
b) em construção com mais de 80 m2.	24	m2 de área construída
II - início, paralisação e reinício de obra para efeito de comprovação de validade do Alvará de Execução;	4	m2 de área construída
III - transferência, substituição de responsabilidades profissionais:		
a) em construção até 80,00 m2;	11	m2 de área construída
b) em construção com mais de 80,00m2.	24	m2 de área construída
<b>6 - Pela ocupação ou utilização da edificação sem o devido Termo de Conclusão ou Habite-se.</b>		
	15	m2 de área construída

Cont. Tabela VII

<b>7 - Pela utilização de edificação para uso diverso do licenciado.</b>	20	m2 de área construída
<b>8 - Pela instalação de circos e parques de diversões sem apresentação de documentação que comprove sua utilização.</b>	100	m2 de área construída
<b>9 - Pela execução de serviços e obras sem licenciamento , junto a fundos de vale e cursos d'água.</b>	<b>500</b>	unidade
<b>10- Canteiro de Obras :</b>		
I - Pela não utilização do Canteiro de Obras aos fins a que se destina;	10	m2 de área construída
II - Pela não manutenção do passeio desobstruído;	10	m2 de área construída
III - Quando os elementos do Canteiro de obra prejudicam a arborização, iluminação visibilidade, etc.	100	unidade
<b>11 - Pela permanência de tapumes em obras ou serviços concluídos ou paralisados por período superior a 30 dias.</b>	10	ml de tapume
<b>12 - Pela não execução de plataformas de segurança ou andaimes.</b>	20	m2 de área construída
<b>13 - Pela execução de rampa irregular no passeio público.</b>	<b>100</b>	<b>unidade</b>
<b>14 - Pela não obediência aos parâmetros estabelecidos para as saliências e obras complementares.</b>	<b>100</b>	<b>unidade</b>
<b>15 - Pela não execução de colocação de calha nas saídas de água pluviais direto no passeio</b>	<b>100</b>	<b>unidade</b>

(1) Valor da U.F.M. para o Município de Presidente Prudente.